



C.M.V.
Proc. Nº 5385/15
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 153 /2015

Nº do Processo: 5385/2015

Data: 09/11/2015

Projeto de Lei n.º 153/2015

Autoria: JOÃO MOYSÉS ABUJADI

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos veículos que efetuam o transporte coletivo no Município de Valinhos a possuírem degraus no limite máximo de 20 centímetros de altura e dá outras providências.

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos vereadores

Passo às mãos dos nobres senhores vereadores para a devida apreciação e aprovação o projeto de lei que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos veículos que efetuam o transporte coletivo no Município de Valinhos a possuírem degraus no limite máximo de 20 centímetros de altura e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

Segundo trabalho realizado pela Doutora Mônica Rodrigues Perracini, especialista em reabilitação com área de concentração em Geriatria e Gerontologia pela Universidade Federal de São Paulo, os acidentes são a quinta causa de morte entre os idosos e as quedas são responsáveis por dois terços destas mortes acidentais. Aproximadamente 75% das mortes decorrentes de quedas nos Estados Unidos ocorrem em 14% da população acima de 65 anos de idade, e o índice de mortalidade aumenta dramaticamente após os 70 anos, principalmente em homens. No Brasil, cerca de 29% dos idosos caem ao menos uma vez ao ano e 13% caem de forma recorrente, sendo que somente 52% dos idosos não relataram nenhum evento de queda durante um seguimento de dois anos.

A maior suscetibilidade dos idosos a sofrerem lesões decorrentes de uma queda se deve a alta prevalência de especialidades presentes nesta população, associado ao declínio funcional decorrente do processo de envelhecimento, como o aumento do tempo reação e diminuição da eficácia das

PROJETO DE LEI

Nº 153 / 15



C.M.V.
Proc. Nº 5385/15
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

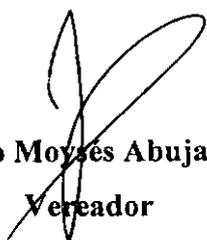
estratégias motoras do equilíbrio corporal, fazendo de uma queda leve um evento potencialmente perigoso.

É comum observamos a dificuldade que as pessoas, principalmente os idosos, possuem para entrar e sair dos ônibus. A distância existente entre o chão e o primeiro degrau é muito grande. Quando se carrega bolsas nas mãos é praticamente impossível “pegar o ônibus”, sem ajuda.

O Projeto apresentado visa garantir mais segurança a todos os cidadãos que embarcam e desembarcam dos ônibus na cidade de Valinhos. A instalação de um degrau nas escadas de ônibus com altura máxima de vinte centímetros diminuirá consideravelmente o risco de desequilíbrio de qualquer passageiro. Outro ponto favorável é que, caso o degrau seja auxiliar e retrátil, os ônibus terão a dificuldade de dar partida enquanto o mesmo estiver acionado. Garantindo assim ainda mais segurança para os usuários:

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Valinhos, 06 de novembro de 2015.


João Moyses Abujadi
Vereador



C.M.V.
Proc. Nº 5385/15
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – Podendo ser utilizado um degrau auxiliar de acesso, que deverá descer após ou concomitantemente a abertura das portas do coletivo independentemente da solicitação do usuário.

Art. 2º O descumprimento da lei poderá acarretar em multa às empresas que realizam o transporte coletivo na cidade de Valinhos.

Parágrafo único - A multa a ser aplicada às empresas pelo não cumprimento desta Lei será estipulada pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, aos dias do mês de de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal